

LEI Nº 1.436/97 DE 14 DE AGOSTO DE 1997

Autoriza o Executivo Municipal
reconhecer como de "UTILIDADE
PÚBLICA" a entidade que menciona e
dá outras providências.

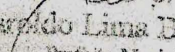
O povo do Município de Manga, por seus
representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
reconhecer como de UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE MANGA, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agosto de 1997.

Prefeitura Municipal de Manga aos 14 dias do mês


Herculano Lima Bandeira
- Prefeito Municipal -


Jose Nelson Quintanilha
Secretário Interno de Administração